



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA CORONEL FERNANDA – PL/MT

Apresentação: 09/05/2025 11:38:55:000 -PL261424
EMC278/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.278/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º O Objetivo 16 do Anexo ao projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com o acréscimo da meta 16.g:

“.....
.....

Meta 16.g. Implementar, até o segundo ano de vigência deste PNE, a Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica articulada ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, de aplicação mínima anual e que será requisito obrigatório para o exercício do magistério nas escolas públicas de educação básica a partir do quinto ano de vigência deste PNE.”

Art. 2º O Objetivo 17 e sua Meta 17.a do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passam a vigorar com as seguintes redações:

“Objetivo 17: Promover a gestão escolar voltada para a qualidade da aprendizagem e para o desenvolvimento de um bom ambiente de trabalho e de estudos nas escolas da educação básica.

Meta 17.a: Garantir, até o final deste PNE, que todos os diretores de escolas públicas sejam certificados na modalidade Gestão Escolar por meio da Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica.

.....
.....”



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 242 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5242 | dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259370195100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



* C D 2 5 9 3 7 0 1 9 5 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA CORONEL FERNANDA – PL/MT

Apresentação: 09/05/2025 11:38:55:000 -PL261424
EMC278/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.278/2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a criação de uma certificação para docentes e gestores da educação básica, como estratégia para elevar o padrão de qualidade do ensino público no país. A vinculação dessa certificação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) confere objetividade ao processo, aproveitando uma infraestrutura já consolidada e amplamente reconhecida no meio educacional. A proposta parte da premissa de que o direito dos estudantes à aprendizagem exige, como contrapartida, a garantia de um corpo docente adequadamente formado e avaliado de modo sistemático.

Estabelece-se um prazo razoável de adaptação, com implementação da certificação até o segundo ano de vigência do Plano e sua exigência efetiva a partir do quinto ano. Essa transição permite ajustes institucionais e amplia o diálogo com as redes de ensino e os profissionais da educação. Ao tornar a certificação um requisito obrigatório para o exercício do magistério nas escolas públicas, a medida reforça o caráter público da educação como política de Estado, sem abrir mão do princípio da meritocracia associada à formação docente. Trata-se de um avanço necessário e compatível com os desafios educacionais do país.

O mesmo tratamento é esperado para gestores escolares. A nova redação do Objetivo 17 e de sua meta 17.a representa significativo avanço ao direcionar a gestão escolar para a promoção da qualidade da aprendizagem e para o desenvolvimento de ambientes escolares positivos e produtivos, tanto para estudantes quanto para profissionais. Ao garantir que todos os diretores de escolas públicas estejam certificados em Gestão Escolar por meio da Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica, estabelece-se um padrão elevado de competência e preparo técnico para a liderança educacional, reforçando o compromisso com a excelência na administração escolar e com melhores resultados educacionais em todo o país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA CORONEL FERNANDA – PL/MT

Apresentação: 09/05/2025 11:38:55:000 -PL261424
EMC278/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.278/2025

Sala das Comissões, maio de 2025.

Deputada CORONEL FERNANDA

PL/MT



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 242 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5242 | dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259370195100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

